

## EDITAL DE LICITAÇÃO

### LEILÃO PÚBLICO Nº 000002-26-LL

O **SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC**, Administração Regional no Estado do Amapá, Pessoa Jurídica de direito privado na qualidade de serviço social autônomo, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.593.251/0001-15, com sede na Rua Jovino Dinoá, nº 4311, Bairro Beiro, Macapá-AP, CEP 68.902-030, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitações, constituída pela Portaria “N” nº 0120/2024, datada de 17 de julho de 2024, torna público, para ciência dos interessados, que, por mediação de seu Leiloeiro Público Oficial, realizará licitação na modalidade **LEILÃO**.

A presente licitação será integralmente conduzida pelo Leiloeiro Público Oficial o Sr. Sidney Canezin, registrado perante a Junta Comercial do Amapá sob a matrícula nº. 07/2003 – JUCAP; e regida pelo Regulamento de Licitações e Contratos do Sesc/DR/AP, instituído pela Resolução Sesc nº 1.593/2024, do Conselho Nacional do Serviço Social do Comércio e pelas condições e exigências constantes do presente edital e seus anexos.

As instruções estabelecidas neste Edital determinam os procedimentos que orientarão o presente processo licitatório até a entrega dos bens alienados. Alegações de desconhecimento destas instruções, bem como das disposições legais acima especificadas não serão aceitas como razões válidas para justificar quaisquer erros ou divergências, ressalta-se que o processo decorrente não é regido pela Lei 14.133/2021 (Licitações e Contratos da Administração Pública) ou outra norma similar, exceto pela aqui referenciada.

O edital estará disponível, gratuitamente, no seguinte endereço eletrônico:

- a) Site do Sesc/DR/AP: [www.sescamapa.com.br](http://www.sescamapa.com.br)
- b) Site do leiloeiro: <https://www.canezinleiloes.com.br/>

#### 1. DO LOCAL E HORA DO LEILÃO

1.1. A abertura do presente LEILÃO se dará no local, data e hora abaixo indicados:

**LOCAL:** Serviço Social do Comércio - Sesc, Unidade Araxá - **AUDITÓRIO SEDER.**

**ENDEREÇO:** Rua Jovino Dinoá, nº 4311, Bairro Beiro, Macapá-AP, CEP: 68.902-030.

**DATA:** 16/04/2026.

**HORA:** 09h.

#### 2. DO OBJETO DO LEILÃO

2.1. A presente licitação tem por objeto a **ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS INTEGRANTES DO PATRIMÔNIO DO SESC DR/AP.**

2.2. O descritivo e o número dos bens, a composição dos lotes, bem como o valor mínimo de arrematação constam no **ANEXO I** do presente edital.

2.3. **Os veículos serão vendidos no estado e condições em que se encontram, não cabendo qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, inclusive em relação a sua documentação.**

2.4. Compõem o objeto deste Leilão tão somente os bens descritos no **Anexo I**, excluindo-se quaisquer outros, inclusive os que eventualmente estejam no local de guarda de tais bens e na sua proximidade.

2.5. Os bens constantes no **ANEXO I** serão vendidos em lotes, não podendo, sob qualquer hipótese, ser desmembrados para aquisição.

### 3. DA VISTORIA DOS BENS

- 3.1. Será permitida **VISTORIA** dos bens a partir do dia **09, 10 e 13 de Abril de 2026**.
- 3.2. A vistoria dos bens deverá ocorrer no horário das **09h às 11h30** e das **14h às 16h30**, na Unidade Operacional do Sesc Araxá, localizada na Rua Jovino Dinoá, nº 4311, Bairro Beírol, Macapá-AP.
- 3.3. **Os veículos serão vendidos e entregues no estado em que se encontram, não cabendo ao Sesc/DR/AP qualquer responsabilidade quanto à conservação, reparos e providências para a retirada ou transporte dos bens arrematados.**
- 3.4. O interessado tem o direito de vistoriar os bens que serão alienados, a fim de conhecer de seu estado, não podendo alegar, sob quaisquer circunstâncias, o seu desconhecimento, tampouco ingressar em juízo a fim de minorar o valor ou pleitear qualquer espécie de indenização dela decorrente.
- 3.5. O interessado deverá declarar ter promovido todos os exames e vistorias que entender conveniente em relação ao bem, conforme **ANEXO II** deste instrumento, de acordo com os dias e locais aqui determinados, aceitando adquiri-lo no estado em que se encontra, isentando o Sesc/DR/AP de qualquer responsabilidade, inclusive por vícios e/ou defeitos ocultos ou não.
- 3.6. O interessado poderá dispensar a vistoria dos bens integrantes do Leilão, conforme **ANEXO III**, assumindo a inteira responsabilidade e as consequências por sua opção, não podendo alegar desconhecimento do estado dos bens, isentando o Sesc/DR/AP de qualquer responsabilidade, inclusive por vícios e/ou defeitos, sejam eles ocultos ou não.

### 4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

#### 4.1. PODERÃO PARTICIPAR DO PRESENTE LEILÃO:

- 4.1.1. Quaisquer Pessoas Físicas ou Jurídicas de Direito Privado, desde que cumprido o que segue:
  - 4.1.2. Cada Pessoa Física ou Jurídica apresentar-se-á com apenas um representante que, devidamente munido de documentos de identificação, será o único admitido a intervir nas fases do procedimento de Leilão, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representação, sendo proibida a representação de mais de um participante pela mesma pessoa.
  - 4.1.3. Para identificação do representante serão exigidos os seguintes documentos:
    - 4.1.3.1. **PESSOA FÍSICA:**
      - a) RG e CPF;
      - c) Declaração de Vistoria (**ANEXO II**);
      - d) Declaração de Dispensa de Vistoria (**ANEXO III**).
    - 4.1.3.2. **PESSOA JURÍDICA:**
      - a) Apresentar contrato social, em caso de representação instrumento específico que lhe confira poderes para tanto, com firma reconhecida, ambos acompanhada de documento de identificação.
      - b) A não apresentação, quando da solicitação, bem como a incorreção dos documentos de representação ou não acatamento das condições de participação acarretará a anulação do lance e, conseqüentemente, da arrematação efetuada, voltando o lote a fazer parte do leilão.
  - 4.1.4. Os documentos necessários à participação no leilão poderão ser apresentados em original ou cópia.
  - 4.1.5. Quando da autenticação dos documentos pela Comissão Permanente de Licitação, depois de examinados e feitas as anotações que considerarem pertinentes, se for o caso, os documentos serão devolvidos.
- #### 4.2. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DO PRESENTE LEILÃO:
- 4.2.1. Empresas sob concurso de credores e em dissolução ou liquidação.
  - 4.2.2. Empresas que estejam com o direito de participar de licitações e contratações suspenso com o Sesc/DR/AP.

4.2.3. Pessoas civilmente incapazes.

4.3. Proferido o resultado do leilão e decorrido o prazo recursal, o processo será encaminhado a Autoridade Competente, para fins de homologação e adjudicação do seu objeto.

## 5. DO PROCEDIMENTO DO LEILÃO

5.1. Declarada a abertura da Sessão pelo Leiloeiro, os participantes manifestar-se-ão através de lances verbais e sucessivos, com intervalos não inferiores ao estipulado pelo leiloeiro até que se esgotem as ofertas e seja definido o arrematante do bem.

5.2. O lance deverá ser apresentado a partir do valor mínimo estabelecido, conforme consta no **ANEXO I** do presente edital.

5.3. Não havendo mais lances, encerram-se as rodadas e lavra-se ata com o registro dos lances e demais ocorrências, assinada por todos os presentes.

5.4. Ao arrematar um lote, o participante receberá uma senha com identificação do número do lote e do valor final arrematado, podendo assim, caso queira, continuar participando dos lances dos outros itens do Leilão.

5.5. O valor do lance será pago no ato, em espécie, débito, crédito e PIX, **no ato da arrematação, devendo o comprovante ser entregue a Comissão de Licitação.**

5.6. Em caso de não efetivação do pagamento em qualquer das condições descritas no item acima, o lote voltará a ser apregoado, podendo ser inclusive no mesmo evento, a juízo da Comissão Permanente de Licitação.

5.7. Após a arrematação, o arrematante assinará compromisso de compra e venda emitido pelo leiloeiro, que servirá como comprovação de aquisição do lote.

5.8. Durante a realização do leilão fica proibida a cessão, a qualquer título, dos direitos adquiridos pelo arrematante.

5.9. Uma vez aceito o lance, não se admitirá a sua desistência.

5.10. Considerando a natureza dos veículos leiloados e a concessão de isenção/suspensão de impostos em razão da área de livre e comércio de Macapá e Santana, ficam os adquirentes cientes, **que o Sesc não se responsabilizará pelo pagamento de quaisquer impostos cobrados posteriormente em razão de eventual perda da qualidade de isento.**

5.10.1. Caso o adquirente tiver interesse em retirar o veículo da área de isenção, as informações relativas a este procedimento deverão ser buscadas junto à Receita Federal, uma vez que existem autorizações e pagamentos específicos nesta situação.

5.10.2. Eventuais isenções de impostos referentes à qualidade de Serviços Social Autônomo do Sesc não se estendem aos adquirentes, motivo pelo qual os pagamentos referentes a perda dessa qualidade são de total responsabilidade do arrematante.

## 6. DA ATA DO LEILÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO OFICIAL

6.1. Será elaborada Ata do Leilão contendo o valor dos lances vencedores para os bens e os dados do arrematante, bem como demais acontecimentos relevantes.

6.2. A homologação do resultado da licitação será efetuada pela Autoridade Competente, após a elaboração da Ata de Leilão apresentada pelo Leiloeiro e pela Comissão Permanente de Licitação.

6.3. O resultado oficial do Leilão será comunicado aos Licitantes mediante divulgação no mural do Centro Administrativo do Sesc/DR/AP e no **site: [www.sescamapa.com.br](http://www.sescamapa.com.br)**, devendo os interessados realizar o acompanhamento.

## 7. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

7.1. Das decisões relativas a esta licitação, caberá recurso fundamentado, dirigido a Autoridade Competente, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, por escrito, no prazo máximo de 24 (horas), a contar da data de comunicação da decisão.

- 7.2. O recurso contra decisão da Comissão Permanente de Licitação terá efeito suspensivo, sendo obrigatória a manifestação acerca da intenção de recorrer no ato do encerramento da Sessão Pública.
- 7.3. A falta de manifestação imediata e motivada do participante, importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto do Leilão pelo Presidente do Conselho Regional Sesc/DR/AP ao vencedor.
- 7.4. Depois de encerrada a sessão, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, para consultas que se fizerem necessárias.

## **8. DA FORMA DE PAGAMENTO**

- 8.1. O pagamento deverá ser feito das seguintes formas:
  - 8.1.1. Em **ESPÉCIE** (moeda corrente);
  - 8.1.2. Mediante **Transferência para Conta Corrente**, nos seguintes dados:  
**Banco: Banco do Brasil**  
**Agência: 0261.5**  
**Conta Corrente:9354-8.**
  - 8.1.3. **Transferência mediante PIX**, através da seguinte chave:  
**CNPJ: 03.593.251/0001-15.**
  - 8.1.4. Mediante **Cartão de Débito ou Crédito**;
  - 8.1.5. Na hipótese de pagamento realizado de acordo com os **subitens 9.1.2 e 9.1.3**, será indispensável o envio do comprovante diretamente à Comissão, no ato do pagamento.
  - 8.1.6. **Sobre o valor da arrematação incidirá o percentual de 5% (cinco por cento), referente à comissão do LEILOEIRO OFICIAL, conforme Decreto nº 21.981/1932, sob responsabilidade do arrematante, e ainda, os impostos sobre a transação comercial (ICMS) quando aplicável e a taxa de R\$ 25,00 por emissão de Nota Fiscal.**
  - 8.1.7. A comissão do leiloeiro, bem como os impostos e taxas que incidirem, serão cobrados na própria sessão pública e pagos diretamente a ele, em espécie ou mediante transferência bancária ou mediante PIX sob a titularidade deste.

## **9. DA RETIRADA DOS LOTES E TRANSFERÊNCIA**

- 9.1. A retirada do lote arrematado dar-se-á, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, após a homologação e adjudicação do presente leilão pela Autoridade Competente.
- 9.2. A entrega do lote arrematado ficará condicionada à efetiva apresentação, pelo arrematante, dos originais do RG e CPF para comprovação de titularidade da arrematação.
- 9.3. Ficará por conta e responsabilidade do arrematante, a retirada e o transporte do lote arrematado.
- 9.4. A transferência da documentação do veículo deverá ser efetuada no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data de retirada do bem.
- 9.5. Na hipótese de inexecução parcial ou total do objeto ou de descumprimento das condições do presente edital, à exceção das situações de comprovado caso fortuito e força maior, poderão ser aplicadas ao Arrematante, inclusive cumulativamente, as seguintes penalidades:
  - 9.5.1. Advertência por escrito na primeira ocorrência, desde que sanado o problema no prazo máximo de 02 (duas) horas.
  - 9.5.2. Multa, equivalente a vinte e cinco centésimos por cento (0,25%) ao dia, enquanto durar a inadimplência, até o percentual máximo de dez por cento (10%), sobre o valor do bem arrematado.
  - 9.5.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Sesc/DR/AP pelo prazo de até 03 (três) anos.
- 9.6. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada defesa prévia do interessado, inclusive dos prazos recursais, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

- 9.7. A multa prevista no subitem 10.5.2. tem caráter compensatório, sendo que sua aplicação e o consequente pagamento não eximirá o arrematante da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- 9.8. As sanções previstas no subitem 10.5 poderão ser aplicadas de forma isolada ou cumulativa.
- 9.9. As multas deverão ser recolhidas/pagas no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação de aplicação da sanção, enviada pelo Sesc/DR/AP.
- 9.10. Os valores oriundos as multas aplicadas poderão ser descontados de crédito existente no Sesc/DR/AP, em favor do arrematante, inclusive pelo pagamento feito pelo lance de arrematação, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

## **10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS ESCLARECIMENTOS**

- 10.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o instrumento convocatório deste leilão, no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, mediante petição a ser enviada, por e-mail, para o seguinte endereço: **cpl@sescamapa.com.br**.
- 10.2. A Comissão de Permanente de Licitação, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 horas.
- 10.3. Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do Leilão.
- 10.4. Os pedidos de esclarecimento referentes ao presente Instrumento Convocatório deverão ser enviados à Comissão Permanente de Licitação, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por e-mail para o endereço: **cpl@sescamapa.com.br**, devendo informar o número do Leilão, não constituindo, necessariamente, motivo para que se altere a data e horário do Leilão.
- 10.5. As respostas às impugnações e os esclarecimentos solicitados serão disponibilizados para conhecimento de todos no site do Sesc/DR/AP– [www.sescamapa.com.br](http://www.sescamapa.com.br) no link Licitações e Compras.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 11.1. A participação do licitante no Leilão implica em sua plena ciência e expressa concordância com as cláusulas, disposições e peculiaridades previstas neste edital.
- 11.2. Os bens, objeto desta licitação, serão entregues ao arrematante no estado em que se encontram, conforme descrito edital.
- 11.3. As dúvidas provenientes deste Instrumento Convocatório poderão ser esclarecidas junto à Comissão Permanente de Licitação do Sesc/DR/AP, no horário 08h às 12h e das 14h às 18h.
- 11.4. A ocorrência de quaisquer fatos posteriores à data de realização deste leilão, que venham a caracterizar o impedimento total ou parcial do arrematante, não poderá ser alegada como motivo para o descumprimento das obrigações previamente assumidas.
- 11.5. O Leilão importa necessariamente em proposta de contrato com o Sesc/DR/AP, podendo este revogá-lo em defesa do seu interesse ou anulá-lo, se nele houver irregularidade no todo ou em parte, em qualquer fase, de ofício ou mediante representação, cancelando o procedimento nos termos do art. 40 do Regulamento de Licitações e Contratos, bem como adiá-lo, sem que caibam aos participantes e/ou ao arrematante qualquer direito a indenização.
- 11.6. Qualquer comunicação com a Comissão Permanente de Licitação, incluindo as eventuais dúvidas, impugnações a este Instrumento Convocatório ou recursos, deverão ser realizados por e-mail, no endereço: **cpl@sescamapa.com.br**.
- 11.7. A simples omissão ou irregularidades consideradas irrelevantes, sanáveis ou desprezíveis e que não causem prejuízos à instituição ou frustrem o caráter competitivo do certame, poderão ser relevadas ou sanadas, a exclusivo critério da Comissão Permanente de Licitação.

- 11.8. Caso seja deserto o lote, a Comissão Permanente de Licitação realizará um novo processo, oportunamente, conforme conveniência administrativa.
- 11.9. Não havendo expediente no Sesc/DR/AP ou ocorrendo qualquer ato/fato superveniente que impeça a realização da Sessão Pública ou de eventuais atos na data marcada, serão automaticamente transferidos para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste instrumento convocatório, desde que não haja comunicação em sentido contrário.
- 11.10. Os casos omissos neste Instrumento Convocatório serão decididos pela Comissão Permanente de Licitação.

## 12. ANEXOS

- 12.1. São anexos deste Instrumento Convocatório, fazendo parte integrante, os seguintes documentos:
- 12.1.1. **ANEXO I** – Descrição e valores dos lotes;
- 12.1.2. **ANEXO II** - Declaração de Vistoria;
- 12.1.3. **ANEXO III** - Declaração de Dispensa de Vistoria;

Macapá-AP, 07 de abril de 2026.

**Êmilie Cristine Alves Pereira**  
Diretora Regional  
Sesc/DR/AP

**Amanda Karina de Souza Pereira**  
Presidente da CPL  
Sesc/DR/AP